



EDITAL N.º 53/2025

ASSUNTO: PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS DESTINADAS À COMERCIALIZAÇÃO DE BOLAS DE BERLIM, FRUTA E OUTROS BOLOS OU GELADOS POR VENDEDORES AMBULANTES NO AREAL DAS PRAIAS DO PEDROGÃO, PEDRÓGÃO SUL E LAGOA DA ERVEDEIRA

Ricardo de Jesus Gomes, Vereador da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea b) do ponto 3.12.1 do Despacho n.º 77/2022, publicitado pelo Edital n.º 119/2022, ambos de 15 de junho, e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, torna público, que, por seu despacho proferido em 20 de março de 2025, foi determinada a abertura de procedimento concursal para atribuição de licenças destinadas à comercialização de Bolas de Berlim, fruta e outros bolos ou gelados por vendedores ambulantes no areal da Praia do Pedrogão, Praia do Pedrogão Sul e Lagoa da Ervedeira.

A atribuição de licenças destinadas à comercialização de Bolas de Berlim, fruta e outros bolos ou gelados é precedida de candidatura a apresentar pelos vendedores ambulantes.

O prazo de entrega das candidaturas decorre nos 10 dias úteis seguintes a contar da data de publicação, na internet, no sítio institucional do Município de Leiria, em www.cm-leiria.pt, do Edital de abertura do procedimento.

O número máximo de licenças encontra-se repartido da seguinte forma:

Praia	N.º máximo de licenças	Bolas de Berlim	Fruta	Outros Bolos ou Gelados
Pedrogão	5	3	1	1
Pedrogão Sul	3	1	1	1
Lagoa da Ervedeira	1	1	-	-

Pela emissão de licença não será cobrada taxa.

Constituem requisitos de admissão das candidaturas:

- A submissão de mera comunicação prévia para exercício de atividade de vendedor ambulante junto da Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE), através do “Balcão do Empreendedor”;
- A proveniência dos produtos alimentares de estabelecimento dotado de sistema de segurança alimentar (HACCP);
- A situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;



d) A situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

e) A apresentação de comprovativo de submissão de declaração de início ou de modificação de atividade junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, atualizado, onde conste o CAE 47113 (Comércio a retalho não especializado, em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de produtos alimentares, bebidas e tabaco) ou o CAE 47115 (Comércio a retalho não especializado, por outros métodos, com predominância de produtos alimentares, bebidas e tabaco), ambos nos termos do CAE-Ver.4 (ou anterior CAE 47810 (Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de produtos alimentares, bebidas e tabaco)), ou, em sua substituição, comprovativo de submissão de IRS referente ao ano anterior;

As licenças atribuídas ao abrigo do presente programa de procedimento não se renovam automaticamente para o período da época balnear do ano seguinte e são intransmissíveis.

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado no edifício dos Paços do Concelho, inserido na Intranet e na página eletrónica do Município de Leiria e publicado no Balcão do Empreendedor, em www.eportugal.gov.pt.

O Vereador

Por delegação - Edital n.º 119/2022, de 15 de
junho

Ricardo Jesus Gomes
VEREADOR
21-03-2025

Assinatura Digital Certificada 1